



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Avenida Prefeito Joaquim da Costa e Silva, nº 335 – Mariápolis - Estado de São Paulo

CNPJ: 01.631.418/0001-60 – Fone: (18)35861122 – CEP: 17810-000

E-mail: camara@camaramariapolis.sp.gov.br

ATO ADMINISTRATIVO 002/2026

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 078/2026, que *“Dispõe sobre a aplicação da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, para o restabelecimento da contagem de tempo de serviço e o pagamento de parcelas retroativas aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Mariápolis, e dá outras providências.”*, e que em seu artigo 4º:

Art. 4º Fica a Presidência da Câmara autorizada a fixar, por meio de Ato próprio, o cronograma e a quantidade de parcelas para o pagamento dos resíduos retroativos apurados.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariápolis, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento das verbas residuais retroativas devidas, em uma parcela única, individualmente, aos servidores do legislativo, neste mês corrente.

Artigo 2º - Faz parte integrante do presente Ato a estimativa do Impacto Financeiro que permite o pagamento nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas e orientações sobre o assunto.

Mariápolis, 14 de outubro de 2026.

JOAO LUIZ APARECIDO
BELLONI:06956132869

Assinado de forma digital por
JOAO LUIZ APARECIDO
BELLONI:06956132869
Dados: 2026.10.21 10:08:17 -03'00'

João Luis Aparecido Belloni
Presidente